



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 8.831 **DE** 26 **DE** ABRIL **DE** 2006

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 12846 : 04 **DATA** 27 / 04 / 06

Projeto de Lei nº 008, de 22.02.2006 - Proc. nº 3.928/2005-6.

ALTERA a Lei nº 5.336, de 4 de novembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.766, de 21 de outubro de 2005.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 5.336, de 4 de novembro de 1977, acrescentados pela Lei nº 8.766, de 21 de outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

§ 2º. A cobrança de preço público, em razão da permissão de uso outorgada aos artesãos(ãs), obedecerá aos seguintes valores:

.....

§ 3º. A receita arrecadada com a cobrança do preço público será incorporada ao Fundo de Cultura, em rubrica destinada exclusivamente às atividades da Feira de Artesanato.”

Parágrafo único. Ficam mantidos os incisos do § 2º do art. 1º da Lei nº 5.336, de 04 de novembro de 1977.

Art. 2º. O § 2º do Art. 1º da Lei nº 5.336, de 4 de novembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.766, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido de um inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º.

VI – A cobrança do preço público será efetuada em 6 (seis) parcelas iguais com vencimentos bimestrais.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 26 de abril de 2006.

**JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELA BELIC CHERUBINE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ACYLINO BELLISOMI
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**WANDER BUENO DO PRADO
CHEFE DE GABINETE**